



CÂMARA DO MUNICÍPIO DE IMBAÚ

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 006/2023.

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de diárias aos vereadores e servidores do Poder Legislativo do Município de Imbaú.

CÂMARA MUNICIPAL DE IMBAÚ APROVOU E EU, CASSEMIRO PINTO MARTINS JUNIOR, PRESIDENTE, PROMULGO AO SEGUINTE LEI.

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre o regime de concessão de diárias no âmbito do Poder Legislativo do Município de Imbaú.

Art. 2º As diárias serão devidas:

I - aos vereadores, quando se ausentarem do Município, em função do mandato ou representação da Câmara, desde que autorizados pelo Presidente, para cobrir as despesas de alimentação, hospedagem e locomoção urbana.

II - aos servidores da Câmara de Vereadores que, designados pela autoridade competente, se deslocarem do Município no desempenho de suas atribuições ou em missão ou estudo de interesse do Poder Legislativo, com o objetivo de cobrir despesas de alimentação, hospedagem e locomoção urbana.

§ 1º O requerimento de diária dependerá de autorização do Presidente da Câmara ou de quem tiver delegação para o ato, e nele deverá informar o motivo, a localidade, a data, o tempo de afastamento e o meio de transporte.



CÂMARA DO MUNICÍPIO DE IMBAÚ

ESTADO DO PARANÁ

§ 2º Compreendem a locomoção urbana as despesas realizadas com táxi, ônibus, locação e outros similares realizadas no local de destino, que não compreendam o itinerário intermunicipal, interestadual e/ou internacional.

Art. 3º As diárias serão pagas de acordo com os seguintes valores e classificações:

I - Meia Diária: R\$ 200,00 (duzentos reais);

II - Diária Integral até duzentos quilômetros: R\$ 300,00 (trezentos reais);

III - Diária Integral superior a duzentos quilômetros: R\$ 400,00 (quatrocentos reais);

IV - Diária com pernoite dentro do estado do Paraná: R\$ 400,00 (quatrocentos reais);

VI - Diária com pernoite fora do estado do Paraná: R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais).

Parágrafo único. O valor das diárias será reajustado mediante a edição de Lei específica anualmente, nos mesmos índices e período em que realizada a revisão geral anual dos vencimentos dos servidores do Poder Legislativo.

Art. 4º Compreende-se as diárias como:

I - Meia Diária: quando o deslocamento for por tempo de até 4 (quatro) horas, com necessidade de 1 (uma) refeição;

II - Diária Integral: quando o deslocamento for sem pernoite e com duração superior a 4 (quatro) horas, com necessidade de, no mínimo, 1 (uma) refeição;

III - Diária com Pernoite: quando em deslocamento houver necessidade de pernoite.

§ 1º O vereador ou servidor fará *jus* somente a metade do valor da diária com Pernoite no dia do retorno a seu domicílio.



CÂMARA DO MUNICÍPIO DE IMBAÚ

ESTADO DO PARANÁ

Art. 5º A prestação de contas das diárias será apresentada pelo beneficiário, individualmente, ao setor competente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da data do término da viagem, sob pena de ser obrigado a restituir ao erário os valores correspondentes.

§ 1º Compõe o processo de prestação de contas, os seguintes documentos:

I – relatório de viagem ou declarações de presença ou certificados de participação em eventos, reuniões ou estudo;

II - documentos fiscais, contendo o nome e/ou CPF do beneficiário, referentes aos gastos com alimentação e hospedagem, quando for o caso;

III - segunda via da passagem quando o deslocamento for por via rodoviária;

IV - cartões de embarque originais, no caso de deslocamento por via aérea.

§ 2º Caso o beneficiário não comprove as despesas terá descontado o valor recebido a título de diárias, de maneira integral ou proporcional, conforme o caso, diretamente em Folha de Pagamento, observados os artigos 3º e 4º desta Lei.

§ 3º Desde que devidamente justificado o beneficiário poderá utilizar-se de outros meios de hospedagem que não comercial, dispensando sua comprovação formal e mantendo dessa forma o valor total da diária a título de compensação.

Art. 6º As diárias serão restituídas ao erário, mediante desconto em Folha de Pagamento de competência do mês em que o beneficiário recebeu o benefício e em caso de impossibilidade do mês imediatamente seguinte, nas seguintes hipóteses:

I - Não apresentação da prestação de contas, conforme art. 5º desta Lei;

II - Não realização do deslocamento;

III - Retorno antecipado, com devolução proporcional do valor recebido;



CÂMARA DO MUNICÍPIO DE IMBAÚ

ESTADO DO PARANÁ

IV - Outras hipóteses que não justifiquem o pagamento da diária, a serem avaliadas pelo Presidente da Câmara de Vereadores.

Parágrafo único. Não sendo possível a restituição dos valores mediante desconto em Folha de Pagamento, caberá ao Presidente da Câmara tomar as medidas necessárias a fim de orientar o beneficiário nos procedimentos, podendo, inclusive, no caso de não pagamento, ocorrer à inscrição em lista de devedores do Município.

Art. 7º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 002/2008.

Edifício da Câmara Municipal de Imbaú, 08 de maio do ano de 2023.

SALA DAS SESSÕES, em 08 de maio de 2023.

MESA EXECUTIVA


Vereador CASSEMIRO PINTO MARTINS JUNIOR
Presidente da Câmara Municipal de Imbaú


Vereador DIEGO PINTO RODRIGUES
Vice-Presidente da Câmara Municipal


Vereador(a) RENILDA APARECIDA BETIM TEIXEIRA
Primeira-Secretária


Vereador ROSIVALDO MACHADO
Segundo-Secretário



CÂMARA DO MUNICÍPIO DE IMBAÚ

ESTADO DO PARANÁ

JUSTIFICATIVA

Tenho a honra de dirigir-me as Vossas Excelências, para encaminhar o Projeto de Lei anexo, que dispõe sobre viagem a serviço e concessão de diária a agentes públicos do Legislativo Municipal e dá outras providências.

Essa medida, na verdade, resulta em grande interesse público, haja vista que objetiva prever o pagamento de diárias de caráter indenizatório, na forma de adiantamento, para a cobertura de despesas dos agentes públicos, quando esses se deslocarem para fora dos limites do Município, conforme orientações do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Paraná, assim como as disposições constitucionais e regimentais vigentes.

Considerando a importância da medida proposta nesta Proposição, solicito aprovação da matéria, oportunidade em que renovo a Vossa Excelência e demais dignos Pares, meus protestos de respeito e consideração.

Isto posto, com a convicção de que esta proposta será bem recebida, esperamos o acatamento integral do presente Projeto de Lei por essa Emérita Casa, ao tempo em que renovamos protestos de apreço e distinta consideração.

SALA DAS SESSÕES, em 08 de maio de 2023.

MESA EXECUTIVA

Vereador CASSEMIRO PINTO MARTINS JUNIOR
Presidente da Câmara Municipal de Imbaú

Vereador DIEGO PINTO RODRIGUES
Vice-Presidente da Câmara Municipal

Vereador(a) RENILDA APARECIDA BETIM TEIXEIRA
Primeira-Secretária

Vereador ROSIVALDO MACHADO
Segundo-Secretário



CÂMARA DO MUNICÍPIO DE IMBAÚ

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I TABELA DE VALORES DE DIÁRIAS

VIAGEM PARA A CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ - CURITIBA	
CARGO	VALOR DA DIÁRIA
Vereador	R\$ 400,00
Servidor do Legislativo Municipal	R\$ 400,00
VIAGEM PARA OUTRAS CAPITAIS	
CARGO	VALOR DA DIÁRIA
Vereador	R\$ 400,00
Servidor do Legislativo Municipal	R\$ 400,00
VIAGEM PARA O INTERIOR DO ESTADO DO PARANÁ	
CARGO	VALOR DA DIÁRIA
Vereador	R\$ 300,00
Servidor do Legislativo Municipal	R\$ 300,00
VIAGEM PARA O INTERIOR DE OUTROS ESTADOS	
CARGO	VALOR DA DIÁRIA
Vereador	R\$ 300,00
Servidor do Legislativo Municipal	R\$ 300,00
VIAGEM PARA CAPITAL FEDERAL - BRASÍLIA - DF	
CARGO	VALOR DA DIÁRIA
Vereador	R\$ 850,00
Servidor do Legislativo Municipal	R\$ 850,00



CÂMARA DO MUNICÍPIO DE IMBAÚ

ESTADO DO PARANÁ

Nos termos do artigo 16 da Lei nº XXXX/XXXX, HOMOLOGO o presente Relatório Circunstanciado, e encaminho ao Departamento de Contabilidade para que promova seu arquivamento junto ao Protocolo n.º XXXX/2017, de Empenhamento, Liquidação e Pagamento.

xxxxxxxxxxx, em XX de xxxxx de 2023.

Nome da Chefia Imediata _____
Cargo da Chefia Imediata _____

Nome do Presidente da Câmara Municipal _____
Presidente da Câmara Municipal de

FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE DIÁRIAS DE VIAGEM nº 001/2023

NOME funcionário	CPF XXXXXXXXXX	
ORIGEM Imbaú - Pr	DESTINO XXXXXXXXXX	
SAÍDA PREVISTA PARA: 06:00 hrs.	RETORNO PREVISTO PARA: 20:00 hrs.	QTDE DE DIÁRIAS 01

Em conformidade com a Lei nº 605 de 18 de Dezembro de 2018, que alterou a Lei nº 500/2014 de 11 de junho de 2014, para resolver os seguintes assuntos:

Evento: XXXXXXXXXXXX

Hora prevista da saída: XXXXX
Hora prevista de retorno: XXXXX
DATA DA VIAGEM: XXXXX

imbaú/PR, XXX de XXXX de 2023.

Funcionário

CONTA PARA DEPÓSITO: _____

Sob minha responsabilidade civil e criminal, autorizo o pagamento da(s) diárias(s) acima solicitadas.

Autorizado em ____/____/____

Presidente



CÂMARA DO MUNICÍPIO DE IMBAÚ

ESTADO DO PARANÁ

RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO DE VIAGEM E PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº 001/2022

NOME	CPF
XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX

ORIGEM	DESTINO
Imbaú - PR	XXXXXXXX

SAÍDA EFETIVA:	RETORNO EFETIVO:	QTDE DE DIÁRIAS
06:00 hrs	19:00 hrs	01

Descrição das atividades realizadas na viagem: XXXXXXXXXX
Ocorrências extraordinárias: Realizado no dia 28 de abril de 2023 com duração de 9 horas

Imbaú/PR, XXXX de XXXXX de 202X.

Funcionário

Ciente do teor deste relatório __/__/__.

Presidente

SALA DAS SESSÕES, em 08 de maio de 2023.

MESA EXECUTIVA

Vereador CASSEMIRO PINTO MARTINS JUNIOR
Presidente da Câmara Municipal de Imbaú

Vereador DIEGO PINTO RODRIGUES
Vice-Presidente da Câmara Municipal

Vereador(a) RENILDA APARECIDA BETIM TEIXEIRA
Primeira-Secretária

Vereador ROSIVALDO MACHADO
Segundo-Secretário



CÂMARA DO MUNICÍPIO DE IMBAÚ

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO III MODELO DE RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO

Relatório Circunstanciado – Utilização de Diárias

1. Identificação

Órgão: *(identificar o órgão da administração)*
Unidade Administrativa: *(identificar o departamento)*
Nome do Servidor Beneficiário: *(identificar o nome do servidor)* Matrícula: 0000.0 CPF: XXXXXX
N.º do Empenho da Liberação de Diárias: 00/2023

2. Destino do Servidor Beneficiário

Destino: *Cidade, Estado*
Data de Saída: *Dia/Mês/Ano* Hora da saída:
Data de Chegada: *Dia/Mês/Ano* Hora da chegada:

3. Justificativa

Informar a razão da viagem realizada e descrever, de forma sucinta, as atividades realizadas na cidade de destino.

4. Valores Solicitados

Número de Diárias: XX
Valor Unitário da Diária: R\$ 0,00 Valor a restituir: R\$ xxxxx
Valor Total das Diárias: R\$ 0,00

5. Locomoção

Veículo: Placa:
Frota: Particular:

6. **Canhotos comprovantes das Viagens de Ônibus ou Avião, pedágios, gastos com combustíveis, gastos com pousada, comprovantes de devolução de valor. (colar em folha anexada a este relatório)**

7. **Certificado ou documento que comprove participação em evento de interesse público ou o serviço prestado, se for o caso. (colar em folha anexada a este relatório)**

É o Relatório.
xxxxxxx, em XX de xxxxxx de 2023.

Nome do Servidor Beneficiário - Cargo do Servidor Beneficiário



CÂMARA DO MUNICÍPIO DE IMBAÚ

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO II MODELO DE SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA

Nome do solicitante:		Matrícula do servidor:		
		Setor:		
		Cargo/Função:		
Banco:	Nº Agência:	Nº conta p/ depósito:		
CPF.:	RG.:			
Origem da viagem:		Nº diárias:	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
UF:		Destino da viagem:		UF:
Data da saída:	Hora da saída:	Data do retorno:	Hora do retorno:	
Tipo de diárias:	Natureza da diária:			
Dentro do Estado <input type="checkbox"/>	Capital do Estado do Paraná			<input type="checkbox"/>
	Capital de outros Estados			<input type="checkbox"/>
Fora do Estado <input type="checkbox"/>	Interior do Estado do Paraná			<input type="checkbox"/>
	Interior de outros Estados			<input type="checkbox"/>
	Capital Federal – Brasília - DF			<input type="checkbox"/>
Tipo de Transporte: Aérea <input type="checkbox"/>	Terrestre <input type="checkbox"/>		Veículo /Órgão informar modelo e placa:	
Objetivo da viagem:			_____	
			Veículo /Próprio informar modelo e placa:	

			Nº do bilhete de passagem:	

TERMO DE COMPROMISSO				
Comprometo-me a apresentar Relatório de Viagem acompanhado de comprovantes de passagens, comprovantes de participação em cursos e demais documentos que comprovem a realização da viagem, conforme disposto no artigo 16, da Lei nº _____, devidamente atestados, no prazo de (05) dias a contar da data de retorno da viagem ao município de origem, sob pena de sofrer as sanções cabíveis.			Assinatura do Servidor/Carimbo	



CÂMARA DO MUNICÍPIO DE IMBAÚ

ESTADO DO PARANÁ

OFICIO Nº 081/2023

ASSUNTO: AUTOGRAFO DE LEI Nº 019/2023

IMBAÚ, 15 de junho de 2023.

Excelentíssima Senhora:

Encaminhamos a Vossa Excelência, o AUTOGRAFO DE LEI Nº 019/2023, referente ao Projeto de Lei nº 006/2023, de iniciativa do Poder Legislativo, **SÚMULA: "Dispõe sobre a concessão de diárias aos vereadores e servidores do Poder Legislativo do Município de Imbaú"**, que constou última discussão e votação realizada no dia 12/06/2023 e sendo aprovado pelo Poder Legislativo.

Na certeza de contar com vosso pronto atendimento, desde já agradecemos e colocamo-nos á disposição.

Ao ensejo, reitero a Vossa Excelência protestos de estima e consideração.

Respeitosamente,

CASSEMIRO PINTO MARTINS JUNIOR
Presidente da Câmara Municipal de Imbaú

Ao
Exmo. Sra.
DAYANE SOVINSKI
DD. Prefeita Municipal
IMBAÚ - PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBAÚ ESTADO DO PARANÁ PROTOCOLO Nº <u>1926/2023</u> EM DATA DE: <u>16/06/23</u> <u>J.</u> RESPONSÁVEL PROTOCOLO (42) 3278-8100 RUA FRANCISCO S. KORTZ, 471 - IMBAÚ - PR



CÂMARA DO MUNICÍPIO DE IMBAÚ

ESTADO DO PARANÁ

AUTOGRADO DE LEI Nº 019/2023

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de diárias aos vereadores e servidores do Poder Legislativo do Município de Imbaú.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE IMBAÚ** aprovou e eu, Prefeita do Município de Imbaú sanciono a seguinte Lei:

LEI

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre o regime de concessão de diárias no âmbito do Poder Legislativo do Município de Imbaú.

Art. 2º As diárias serão devidas:

I - aos vereadores, quando se ausentarem do Município, em função do mandato ou representação da Câmara, desde que autorizados pelo Presidente, para cobrir as despesas de alimentação, hospedagem e locomoção urbana.

II - aos servidores da Câmara de Vereadores que, designados pela autoridade competente, se deslocarem do Município no desempenho de suas atribuições ou em missão ou estudo de interesse do Poder Legislativo, com o objetivo de cobrir despesas de alimentação, hospedagem e locomoção urbana.

§ 1º O requerimento de diária dependerá de autorização do Presidente da Câmara ou de quem tiver delegação para o ato, e nele deverá informar o motivo, a localidade, a data, o tempo de afastamento e o meio de transporte.

§ 2º Compreendem a locomoção urbana as despesas realizadas com táxi, ônibus, lotação e outros similares realizadas no local de destino, que não compreendam o itinerário intermunicipal, interestadual e/ou internacional.



CÂMARA DO MUNICÍPIO DE IMBAÚ

ESTADO DO PARANÁ

Art. 3º As diárias serão pagas de acordo com os seguintes valores e classificações:

I - Meia Diária: R\$ 200,00 (duzentos reais);

II - Diária Integral até duzentos quilômetros: R\$ 300,00 (trezentos reais);

III - Diária Integral superior a duzentos quilômetros: R\$ 400,00 (quatrocentos reais);

IV - Diária com pernoite dentro do estado do Paraná: R\$ 400,00 (quatrocentos reais);

VI - Diária com pernoite fora do estado do Paraná: R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais).

Parágrafo único. O valor das diárias será reajustado mediante a edição de Lei específica anualmente, nos mesmos índices e período em que realizada a revisão geral anual dos vencimentos dos servidores do Poder Legislativo.

Art. 4º Compreende-se as diárias como:

I - Meia Diária: quando o deslocamento for por tempo de até 4 (quatro) horas, com necessidade de 1 (uma) refeição;

II - Diária Integral: quando o deslocamento for sem pernoite e com duração superior a 4 (quatro) horas, com necessidade de, no mínimo, 1 (uma) refeição;

III - Diária com Pernoite: quando em deslocamento houver necessidade de pernoite.

§ 1º O vereador ou servidor fará *jus* somente a metade do valor da diária com Pernoite no dia do retorno a seu domicílio.

Art. 5º A prestação de contas das diárias será apresentada pelo beneficiário, individualmente, ao setor competente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados



CÂMARA DO MUNICÍPIO DE IMBAÚ

ESTADO DO PARANÁ

da data do término da viagem, sob pena de ser obrigado a restituir ao erário os valores correspondentes.

§ 1º Compõe o processo de prestação de contas, os seguintes documentos:

I – relatório de viagem ou declarações de presença ou certificados de participação em eventos, reuniões ou estudo;

II - documentos fiscais, contendo o nome e/ou CPF do beneficiário, referentes aos gastos com alimentação e hospedagem, quando for o caso;

III - segunda via da passagem quando o deslocamento for por via rodoviária;

IV - cartões de embarque originais, no caso de deslocamento por via aérea.

§ 2º Caso o beneficiário não comprove as despesas terá descontado o valor recebido a título de diárias, de maneira integral ou proporcional, conforme o caso, diretamente em Folha de Pagamento, observados os artigos 3º e 4º desta Lei.

§ 3º Desde que devidamente justificado o beneficiário poderá utilizar-se de outros meios de hospedagem que não comercial, dispensando sua comprovação formal e mantendo dessa forma o valor total da diária a título de compensação.

Art. 6º As diárias serão restituídas ao erário, mediante desconto em Folha de Pagamento de competência do mês em que o beneficiário recebeu o benefício e em caso de impossibilidade do mês imediatamente seguinte, nas seguintes hipóteses:

I - Não apresentação da prestação de contas, conforme art. 5º desta Lei;

II - Não realização do deslocamento;

III - Retorno antecipado, com devolução proporcional do valor recebido;



CÂMARA DO MUNICÍPIO DE IMBAÚ

ESTADO DO PARANÁ

IV - Outras hipóteses que não justifiquem o pagamento da diária, a serem avaliadas pelo Presidente da Câmara de Vereadores.

Parágrafo único. Não sendo possível a restituição dos valores mediante desconto em Folha de Pagamento, caberá ao Presidente da Câmara tomar as medidas necessárias a fim de orientar o beneficiário nos procedimentos, podendo, inclusive, no caso de não pagamento, ocorrer à inscrição em lista de devedores do Município.

Art. 7º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 002/2008.

CÂMARA MUNICIPAL DE IMBAÚ 15 DE JUNHO DE 2023.

Vereador CASSEMIRO PINTO MARTINS JÚNIOR
Presidente da Câmara Municipal de Imbaú.



CÂMARA DO MUNICÍPIO DE IMBAÚ

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I TABELA DE VALORES DE DIÁRIAS

VIAGEM PARA A CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ - CURITIBA	
CARGO	VALOR DA DIÁRIA
Vereador	R\$ 400,00
Servidor do Legislativo Municipal	R\$ 400,00
VIAGEM PARA OUTRAS CAPITALS	
CARGO	VALOR DA DIÁRIA
Vereador	R\$ 400,00
Servidor do Legislativo Municipal	R\$ 400,00
VIAGEM PARA O INTERIOR DO ESTADO DO PARANÁ	
CARGO	VALOR DA DIÁRIA
Vereador	R\$ 300,00
Servidor do Legislativo Municipal	R\$ 300,00
VIAGEM PARA O INTERIOR DE OUTROS ESTADOS	
CARGO	VALOR DA DIÁRIA
Vereador	R\$ 300,00
Servidor do Legislativo Municipal	R\$ 300,00
VIAGEM PARA CAPITAL FEDERAL - BRASÍLIA - DF	
CARGO	VALOR DA DIÁRIA
Vereador	R\$ 850,00
Servidor do Legislativo Municipal	R\$ 850,00



CÂMARA DO MUNICÍPIO DE IMBAÚ

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO II MODELO DE SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA

Nome do solicitante:		Matrícula do servidor:		
		Setor:		
		Cargo/Função:		
Banco:	Nº Agência:	Nº conta p/ depósito:		
CPF.:	RG.:			
Origem da viagem:		Nº diárias:	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
UF:		Destino da viagem:		UF:
Data da saída:	Hora da saída:	Data do retorno:	Hora do retorno:	
Tipo de diárias:		Natureza da diária:		
Dentro do Estado <input type="checkbox"/>		Capital do Estado do Paraná <input type="checkbox"/>		
		Capital de outros Estados <input type="checkbox"/>		
Fora do Estado <input type="checkbox"/>		Interior do Estado do Paraná <input type="checkbox"/>		
		Interior de outros Estados <input type="checkbox"/>		
		Capital Federal – Brasília - DF <input type="checkbox"/>		
Tipo de Transporte: Aérea <input type="checkbox"/>		Terrestre <input type="checkbox"/>		Veículo /Órgão informar modelo e placa:
Objetivo da viagem:		_____		
		Veículo /Próprio informar modelo e placa:		

		Nº do bilhete de passagem:		

TERMO DE COMPROMISSO				
Comprometo-me a apresentar Relatório de Viagem acompanhado de comprovantes de passagens, comprovantes de participação em cursos e demais documentos que comprovem a realização da viagem, conforme disposto no artigo 16, da Lei nº _____, devidamente atestados, no prazo de (05) dias a contar da data de retorno da viagem ao município de origem, sob pena de sofrer as sanções cabíveis.				
Assinatura do Servidor/Carimbo				



CÂMARA DO MUNICÍPIO DE IMBAÚ

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO III MODELO DE RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO

Relatório Circunstanciado – Utilização de Diárias

1. Identificação

Órgão: *(identificar o órgão da administração)*
Unidade Administrativa: *(identificar o departamento)*
Nome do Servidor Beneficiário: *(identificar o nome do servidor)* Matrícula: 0000.0 CPF: XXXXXX
N.º do Empenho da Liberação de Diárias: 00/2023

2. Destino do Servidor Beneficiário

Destino: *Cidade, Estado*
Data de Saída: *Dia/Mês/Ano* **Hora da saída:**
Data de Chegada: *Dia/Mês/Ano* **Hora da chegada:**

3. Justificativa

Informar a razão da viagem realizada e descrever, de forma sucinta, as atividades realizadas na cidade de destino.

4. Valores Solicitados

Número de Diárias: XX
Valor Unitário da Diária: R\$ 0,00 **Valor a restituir:** R\$ xxxxx
Valor Total das Diárias: R\$ 0,00

5. Locomoção

Veículo: **Placa:**
Frota: **Particular:**

6. Canhotos comprovantes das Viagens de Ônibus ou Avião, pedágios, gastos com combustíveis, gastos com pousada, comprovantes de devolução de valor. (colar em folha anexada a este relatório)

7. Certificado ou documento que comprove participação em evento de interesse público ou o serviço prestado, se for o caso. (colar em folha anexada a este relatório)

É o Relatório.
xxxxxxx, em XX de xxxxx de 2023.

Nome do Servidor Beneficiário - Cargo do Servidor Beneficiário



CÂMARA DO MUNICÍPIO DE IMBAÚ

ESTADO DO PARANÁ

Nos termos do artigo 16 da Lei nº XXXX/XXXX, HOMOLOGO o presente Relatório Circunstanciado, e encaminho ao Departamento de Contabilidade para que promova seu arquivamento junto ao Protocolo n.º XXXX/2017, de Empenhamento, Liquidação e Pagamento.

xxxxxxxxxxx, em XX de xxxxx de 2023.

Nome da Chefia Imediata
Cargo da Chefia Imediata

Nome do Presidente da Câmara Municipal
Presidente da Câmara Municipal de

FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE DIÁRIAS DE VIAGEM nº 001/2023

NOME funcionário	CPF XXXXXXXXXX
----------------------------	--------------------------

ORIGEM Imbaú - Pr	DESTINO XXXXXXXXXX
-----------------------------	------------------------------

SAÍDA PREVISTA PARA: 06:00 hrs.	RETORNO PREVISTO PARA: 20:00 hrs.	QTDE DE DIÁRIAS 01
---	---	------------------------------

Em conformidade com a Lei nº 605 de 18 de Dezembro de 2018, que alterou a Lei nº 500/2014 de 11 de junho de 2014, para resolver os seguintes assuntos:

Evento: XXXXXXXXXXXX

Hora prevista da saída: XXXXX
Hora prevista de retorno: XXXXX
DATA DA VIAGEM: XXXXX

Imbaú/PR, XXX de XXXX de 2023.

Funcionário

CONTA PARA DEPÓSITO: _____

Sob minha responsabilidade civil e criminal, autorizo o pagamento da(s) diárias(s) acima solicitadas.

Autorizado em ___/___/___

Presidente



CÂMARA DO MUNICÍPIO DE IMBAÚ

ESTADO DO PARANÁ

RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO DE VIAGEM E PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº 001/2022

NOME		CPF	
XXXXXXXXXX		XXXXXXXXXX	
ORIGEM		DESTINO	
Imbaú - PR		XXXXXXXX	
SAÍDA EFETIVA:	RETORNO EFETIVO:	QTDE DE DIÁRIAS	
06:00 hrs	19:00 hrs	01	
Descrição das atividades realizadas na viagem: XXXXXXXXX			
Ocorrências extraordinárias: Realizado no dia 28 de abril de 2023 com duração de 9 horas			

Imbaú/PR, XXXX de XXXXX de 202X.

Funcionário

Ciente do teor deste relatório __/__/__.

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE IMBAÚ 15 DE JUNHO DE 2023.


Vereador **CASSEMIRO PINTO MARTINS JÚNIOR**
Presidente da Câmara Municipal de Imbaú.



CÂMARA DO MUNICÍPIO DE IMBAÚ

ESTADO DO PARANÁ

*Rua Francisco Siqueira Korts, nº 473 – São Cristóvão – Fone/Fax (**42)2781232 – CEP. 84.250-000 – Imbaú - PR*

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO.

(PARECER VENCEDOR)

PARECER Nº 009/2023

AUTOR: MESA EXECUTIVA

EMENTA: DISPÕE SOBRE VIAGEM A SERVIÇO E CONCESSÃO DE DIÁRIA A AGENTES PÚBLICOS DO LEGISLATIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

1. Do Relatório

O presente Parecer Final, analisa o Projeto de Lei nº 006/2023 que **DISPÕE SOBRE VIAGEM A SERVIÇO E CONCESSÃO DE DIÁRIA A AGENTES PÚBLICOS DO LEGISLATIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Assim, cumpre a este Relator se manifestar sobre o mérito do Projeto de Lei.
Após o estudo da matéria passo a manifestação e ao final, OPINAR.
É o relatório.

2. Do Mérito.

Regularmente despachado para a leitura, o Projeto de Lei, que ao ser autuado na Secretaria da Câmara Municipal recebeu o nº 006/2023, vem a esta Comissão Permanente a que compete a análise de mérito, conformidade com a Lei Orgânica do Município e o contido no Regimento Interno desta Casa de Leis.

Quanto a competência legislativa do Município, o Projeto de Lei em tela está amparado na Lei Orgânica Municipal e na Constituição Federal.

Neste sentido, verifica-se que não há qualquer óbice para sua aprovação.



CÂMARA DO MUNICÍPIO DE IMBAÚ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Siqueira Kortz, nº 473 – São Cristóvão – Fone/Fax (42)2781232 – CEP. 84.250-000 – Imbaú - PR**

Por fim, cumpre destacar que todas as etapas do processo legislativo foram cumpridas.

3. Do Voto.

Diante do exposto, diante dos aspectos que cumpre-me examinar neste Parecer Final, não havendo óbices à aprovação do Projeto de Lei nº 006/2023, haja vista que os preceitos constitucionais, legais e regimentais quanto a sua tramitação foram cumpridos.

SALA DAS COMISSOES, em 19 de maio de 2023.

VEREADOR MANOEL EURIDES GONÇALVES

RELATOR

VEREADORA MARIA ROSELY DE OLIVEIRA

PRESIDENTE

VEREADOR VENTUIL BORGES DE AVILA

VOGAL



CÂMARA DO MUNICÍPIO DE IMBAÚ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Siqueira Kortz, nº 473 – São Cristóvão – Fone/Fax (42)2781232 – CEP. 84.250-000 – Imbaú - PR**

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

(PARECER VENCEDOR)

PARECER Nº008/2023

AUTOR: MESA EXECUTIVA

EMENTA: DISPÕE SOBRE VIAGEM A SERVIÇO E CONCESSÃO DE DIÁRIA A AGENTES PÚBLICOS DO LEGISLATIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

1. Do Relatório

O presente Parecer Final, analisa o Projeto de Lei nº 006/2023 que **DISPÕE SOBRE VIAGEM A SERVIÇO E CONCESSÃO DE DIÁRIA A AGENTES PÚBLICOS DO LEGISLATIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Assim, cumpre a este Relator se manifestar sobre o mérito do Projeto de Lei.

Após o estudo da matéria passo a manifestação e ao final, OPINAR.

É o relatório.

2. Do Mérito.

Regularmente despachado para a leitura, o Projeto de Lei, que ao ser autuado na Secretaria da Câmara Municipal recebeu o nº 006/2023, vem a esta Comissão Permanente a que compete a análise de mérito, conformidade com a Lei Orgânica do Município e o contido no Regimento Interno desta Casa de Leis.



CÂMARA DO MUNICÍPIO DE IMBAÚ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Siqueira Kortz, nº 473 – São Cristóvão – Fone/Fax (**42)2781232 – CEP. 84.250-000 – Imbaú - PR

Quanto a competência legislativa do Município, o Projeto de Lei em tela está amparado na Lei Orgânica Municipal e na Constituição Federal.

Neste sentido, verifica-se que não há qualquer óbice para sua aprovação.

Por fim, cumpre destacar que todas as etapas do processo legislativo foram cumpridas.

3. Do Voto.

Diante do exposto, diante dos aspectos que cumpre-me examinar neste Parecer Final, não havendo óbices à aprovação do Projeto de Lei nº 006/2023, haja vista que os preceitos constitucionais, legais e regimentais quanto a sua tramitação foram cumpridos.

SALA DAS COMISSOES, em 19 de maio 2023.

VEREADOR ROSIVALDO MACHADO

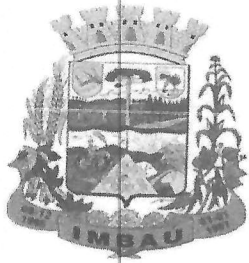
RELATOR

VEREADOR AMOZ BEZEIRRA

PRESIDENTE

VEREADOR EMANOEL EURIDES GONCALVES

VOGAL



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE IMBAÚ - PR

Segunda-feira, 26 de junho de 2023.

De acordo com a Lei Municipal nº 520 /2015

Ano VII Edição nº 01655

Pág. 3

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI nº 773 de 23 de junho de 2023.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS VEREADORES E SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE IMBAÚ".

A PREFEITA MUNICIPAL DE IMBAÚ, Estado do Paraná, faço saber a todos os cidadãos do Município de Imbaú, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre o regime de concessão de diárias no âmbito do Poder Legislativo do Município de Imbaú.

Art. 2º As diárias serão devidas:

I - aos vereadores, quando se ausentarem do Município, em função do mandato ou representação da Câmara, desde que autorizados pelo Presidente, para cobrir as despesas de alimentação, hospedagem e locomoção urbana.

II - aos servidores da Câmara de Vereadores que, designados pela autoridade competente, se deslocarem do Município no desempenho de suas atribuições ou em missão ou estudo de interesse do Poder Legislativo, com o objetivo de cobrir despesas de alimentação, hospedagem e locomoção urbana.

§ 1º O requerimento de diária dependerá de autorização do Presidente da Câmara ou de quem tiver delegação para o ato, e nele deverá informar o motivo, a localidade, a data, o tempo de afastamento e o meio de transporte.

§ 2º Compreendem a locomoção urbana as despesas realizadas com táxi, ônibus, lotação e outros similares realizadas no local de destino, que não compreendam o itinerário intermunicipal, interestadual e/ou internacional.

Art. 3º As diárias serão pagas de acordo com os seguintes valores e classificações:

I - Meia Diária: R\$ 200,00 (duzentos reais);

II - Diária Integral até duzentos quilômetros: R\$ 300,00 (trezentos reais);

III - Diária Integral superior a duzentos quilômetros: R\$ 400,00 (quatrocentos reais);

IV - Diária com pernoite dentro do estado do Paraná: R\$ 400,00 (quatrocentos reais);

VI - Diária com pernoite fora do estado do Paraná: R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais).

Parágrafo único. O valor das diárias será reajustado mediante a edição de Lei específica anualmente, nos mesmos índices e período em que realizada a revisão geral anual dos vencimentos dos servidores do Poder Legislativo.

Art. 4º Compreende-se as diárias como:

I - Meia Diária: quando o deslocamento for por tempo de até 4 (quatro) horas, com necessidade de 1 (uma) refeição;

II - Diária Integral: quando o deslocamento for sem pernoite e com duração superior a 4 (quatro) horas, com necessidade de, no mínimo, 1 (uma) refeição;

III - Diária com Pernoite: quando em deslocamento houver necessidade de pernoite.

Parágrafo único. O vereador ou servidor fará jus somente a metade do valor da diária com Pernoite no dia do retorno a seu domicílio.

Art. 5º A prestação de contas das diárias será apresentada pelo beneficiário, individualmente, ao setor competente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da data do término da viagem, sob pena de ser obrigado a restituir ao erário os valores correspondentes.

§ 1º Compõe o processo de prestação de contas, os seguintes documentos:

I - relatório de viagem ou declarações de presença ou certificados de participação em eventos, reuniões ou estudo;

II - documentos fiscais, contendo o nome e/ou CPF do beneficiário, referentes aos gastos com alimentação e hospedagem, quando for o caso;

III - segunda via da passagem quando o deslocamento for por via rodoviária;

IV - cartões de embarque originais, no caso de deslocamento por via aérea.

§ 2º Caso o beneficiário não comprove as despesas terá descontado o valor recebido a título de diárias, de maneira integral ou proporcional, conforme o caso, diretamente em Folha de Pagamento, observados os artigos 3º e 4º desta Lei.

§ 3º Desde que devidamente justificado o beneficiário poderá utilizar-se de outros meios de hospedagem que não comercial, dispensando sua comprovação formal e mantendo dessa forma o valor total da diária a título de compensação.

Art. 6º As diárias serão restituídas ao erário, mediante desconto em Folha de Pagamento de competência do mês em que o beneficiário recebeu o benefício e em caso de impossibilidade do mês imediatamente seguinte, nas seguintes hipóteses:

I - Não apresentação da prestação de contas, conforme art. 5º desta Lei;

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE